



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI N. 646/PMC/96**

Revoga o inciso III, dos artigos 10 , 12 , 15 , 16 , 17 e 19 da Lei nº 074-PMC-85, alterada pela lei nº 516-PMC-94 - Disciplina o uso do solo urbano do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica revogado o inciso III, dos artigos 10 , 12 , 15 , 16 , 17 e 19 da Lei nº 074/PMC/85, alterada pela lei nº 516-PMC-94 – Lei de Zoneamento do Município de Cacoal.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 08 (oito) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.